

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023	
Data de Abertura: 07/08/2023 às 09h00min, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bens e serviços, componentes devidamente licenciados e instalados no intuito de renovar/ampliar a infraestrutura de STFC da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e especificações estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e seus respectivos Anexos.	
Valor Total Estimado: R\$ 189.380,23	SRP? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa:	Critério de Julgamento
☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado	☒ Menor Preço Global ☐ Maior Percentual de Desconto
Forma de Adjudicação:	Instrumento de Contratação:
☐ Por item ☒ Preço Global Grupo Único ☐ Por lote	☐ Autorização por Fornecimento ☒ Contrato
Documentos de Habilitação:	
Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e <u>demais documentos constantes do ITEM 11 do instrumento convocatório.</u>	
Margem de preferência ME/EPP	Vistoria
☒ Sim ☐ Não	☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Prazo para envio da proposta/documentação:	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações:
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cpldpe@ma.def.br	Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cpldpe@ma.def.br
Observações Gerais: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da DPE/MA pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento » Cód. UASG “453747”.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – DPE/MA (UASG 453747)
Processo Administrativo nº 460/2023 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, TIPO ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 240/2023 contido nos autos do Processo Administrativo nos termos da Lei Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2023-DPGE de 13 de Janeiro de 2023, publicada no DOE do dia 18/01/2023.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de bens e serviços, componentes devidamente licenciados e instalados no intuito de renovar/ampliar a infraestrutura de STFC da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e especificações estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elementos de Despesas: 33904014-Comunicação de dados (Telefonia fixa e móvel com pacote de dados) e 33903017-Material de processamento de dados; Fonte: 1500101000-Recursos Ordinários do Tesouro.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO** nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	07/08/2023 09:00hs (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Máximo Estimado R\$...	R\$ 189.380,23

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do

Av. Júnior Coimbra s/n- Renascença II - CEP 65075-696
Fone (098)3231-0958 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
São Luís – Maranhão

Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 11 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a **data e hora de início** da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.1.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

6.1.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência **destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, com valores expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todas as despesas legais incidentes, bem como toda e qualquer despesa necessária para a plena prestação dos serviços contratados.

a) O valor ofertado não poderá ser superior ao(s) valor(es) constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura CONTRATADA.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.2.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

6.2.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.6 Prazo de **validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.2.7 A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

6.2.8 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6.2.9 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previstoneste Edital.

6.2.10 Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.2.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.15 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, **as seguintes declarações:**

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de

habilitação;

d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

6.2.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL deverá ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de **2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico devendo conter as informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;

c) Valor unitário e total do item/grupo;

d) Proposta de preços com valor(es) ajustada ao lance vencedor com duas casas decimais, em moeda nacional, conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital**, e valor Global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.4. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.5 Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) PREGOEIRO(A), via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública do PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Na fase de lances, **a disputa será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do Grupo único**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, **com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances **será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.**

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. O licitante terá **o prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro convocará o **licitante** detentor do menor lance para envio, num **prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais, em arquivo único, preferencialmente em PDF, da sua proposta readequada ao último lance ofertado/negociado e, se for o caso, dos documentos complementares, e procederá ao julgamento. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. **A empresa que ofertar o MENOR PREÇO do Grupo, será classificada em primeiro lugar pelo critério de julgamento de Menor Preço.**

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

- a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.
- b) Poderão ser exigidos documentos tais como notas fiscais, contratos, planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta antes da sua desclassificação na forma do art. 48, inciso II, da Lei Federal \8.666/1993.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexecutáveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a **inclusão de documento**, ou **informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da Contratante no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento das características do objeto especificados no Termo de Referência, assim como parecer técnico para orientar a decisão DO(A) PREGOEIRO(A).

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO(A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET, não aceitando-se a inclusão de novos documentos posteriormente,

que não sejam complementares à esclarecer a situação dos originais já juntados.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta a respectiva documentação atualizada.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver**, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

E -Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

F- Prova de regularidade com a **Justiça Trabalhista**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011.

G - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

H - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigido do licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Item 6 e seus subitens** do **Termo de Referência**, Anexo I deste edital.

11.1.3.1 A Visita Técnica prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de conhecimento da infraestrutura necessária para a instalação do objeto, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere realizá-la.

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4.3 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A), conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.1.4.3.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.5. O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, ficando os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

16.1 As especificações estão indicadas no item 3 - do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17. Os locais estão indicados no Anexo I do Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. As condições de recebimento estão indicadas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a Subcontratação do objeto.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

22. DA GARANTIA

22.1 As condições de garantia são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

23.1 As regras sobre sigilo e normas de segurança estão estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

24.2.2 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

24.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Minuta de Contrato

São Luís MA, 13 de Julho de 2023.
Comissão de Licitação da DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens e serviços através de pregão eletrônico, de componentes devidamente licenciados e instalados no intuito de renovar/ampliar a infraestrutura de STFC da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em conformidade com a gestão superior, a supervisão administrativa junto com a supervisão de informática, iniciou procedimentos para contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), quer seja, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA ENTROCAMENTO 98 E 99, COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DDR, PREFIXO 0800 NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA PARA ÂMBITO NACIONAL, utilizando a tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), ferramenta de Protocolo de Iniciação de Sessão através de VoIP (rede de conexão de voz pela internet, o Voice over IP), que atenderá toda a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. Considerando avanço tecnológico da área de telecomunicação, a essencialidade e importância da comunicação interna na Instituição, com os demais Órgãos e Público externo, mister buscar tecnologia que seja mais funcional e flexível no que se refere às facilidades de implantação e utilização para atender a Defensoria Pública do Estado, mediante expansão, estrutura física, recursos disponíveis e a regularização do serviço.

2.3. No contexto, ressaltamos os seguintes dados, descontinuidade do serviço da operadora Oi por rede de STFC via par metálico, a tecnologia que envolve os Feixes E1 está sendo gradativamente substituída nas operadoras de telecomunicações, a infraestrutura de centrais telefônicas que a Instituição possui em seus prédios, que viabiliza um ecossistema de comunicação ilimitado intragrupo a custo zero referente a tarifação, utilizando o protocolo SIP (Session Initiation Protocol), um protocolo para sinalização de sessões multimídia largamente utilizado cuja função principal é permitir a comunicação entre usuários através de uma rede VoIP.

2.4. A aquisição dos bens e serviços elencados nesse TR são essenciais para a manutenção do perfeito funcionamento dos serviços de STFC disponibilizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos deverão ser compatíveis com o **PABX Intelbras Impacta 220**, sendo possível haver itens que poderão estar adicionados, sem, entretanto, interferirem no valor a ser estipulado na estimativa de preços do presente Termo de Referência.

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL
01	PLACA ICIP 30 INTELBRAS Cat.486708	Und.	02	R\$ 4.975,573	R\$ 9.951,15
02	PLACA CODEC ICIP 30 Cat.468544	Und.	05	R\$ 2.554,753	R\$ 12.773,77

03	CHAVE HARDWARE 4 TR/10 RA Cat.240383	Und.	02	R\$ 2.556,067	R\$ 5.112,13
04	LICENÇA RAMAL IP Cat.18627	Und.	100	R\$ 209,270	R\$ 20.927,00
05	LICENÇA TRONCOS IP Cat.18627	Und.	16	R\$ 210,347	R\$ 3.365,55
06	PLACA 2 E1 R2D/ ISDN Cat.238131	Und.	01	R\$ 3943,637	R\$ 3.943,64
07	PLACA RAMAL ANALÓGICO 24 RAMAIS Cat. 434371	Und.	06	R\$ 4016,500	R\$ 24.099,00
08	SISTEMA DE TARIFICAÇÃO CONTROLLER PRO Cat. 265670	Und.	01	R\$ 1417,333	R\$ 1.417,33
09	ATA 200 INTELBRAS Cat. 475630	Und.	100	R\$ 747,167	R\$ 74.716,67
10	PATCH CORD CAT 5e 1M COR VERDE Cat. 235356	Und.	100	R\$ 26,407	R\$ 2.640,67
11	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Cat. 18627	Und.	110	R\$ 276,667	R\$ 30.433,33
TOTAL					R\$ 189.380,24

OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado deu-se através de pesquisa de mercado através da média dos valores unitários das empresas do mesmo ramo a atividade.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2023 ou até a total entrega dos bens remanescendo o período de garantia.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Anexo I – Relação dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

5.2. A Defensoria Pública do Estado pode vir a se instalar em novas localidades não dispostas no Anexo I, devendo a CONTRATADA garantir o atendimento aos novos pontos de presença futuros.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para comprovação de aptidão técnico-operacional a licitante deverá comprovar inscrição na entidade competente: **CREA ou CFT da sede da proponente** A comprovação de aptidão técnico-profissional, deverá ser comprovada através de certificados técnicos de treinamentos em tecnologia IP placas ICIP.

6.2. A empresa deverá apresentar ao menos um Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos bens e serviços em quantidades e características compatíveis com o objeto deste Termo

de Referência;

6.3. Visita técnica ao local:

6.3.1. A visita técnica é opcional e não obrigatória.

6.3.2. A empresa, antes da elaboração de sua proposta, poderá solicitar visita técnica para tomar conhecimento da infraestrutura necessária à instalação do objeto contratado, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3. A visita técnica poderá ser agendada na Supervisão de Informática – SUINFO/DPE-MA, através do e-mail suinfo@ma.def.br ou do telefone (98)98824-9561.

6.3.3.1. A empresa deverá imprimir a declaração de vistoria ANEXO V, que será assinada pelo técnico da Defensoria responsável por acompanhar o técnico da empresa.

6.3.4. A visita técnica tem como finalidade complementar as informações necessárias à elaboração das propostas e, conseqüentemente, detalhes para a execução dos serviços, não sendo obrigatória para participação no procedimento licitatório.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Os bens e serviços fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da Supervisão de Informática. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

7.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

7.4. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo representante da Supervisão de Informática, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

8. DA ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca e modelo.

8.2. Os materiais serão recusados, no todo ou em parte nos seguintes casos:

8.2.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

8.3. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

8.3.1. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

8.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá a um técnico da SUINFO/DPE.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os bens adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na AV. JÚNIOR COIMBRA, S/N, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS - MA (PRÓXIMO À ESCOLA REINO INFANTIL) - CEP: 65075-696, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 3221-6110 ramal 256.

9.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento** - ANEXO II, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. DA GARANTIA OU VALIDADE

11.1. A Garantia dos materiais especificados no Item 03 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), deverá ser no mínimo a indicada pelo fabricante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 a 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no Anexo IV **deste TR**.

13. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se origem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

13.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

13.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

13.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

13.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

13.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

13.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

13.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

13.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

13.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

13.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

13.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

13.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuará **entrega e instalação** do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**, efetuar a entrega dos equipamentos em até 30 dias corridos e concluir a instalação no prazo de 15 dias úteis nos locais constantes no ANEXO II deste Termo de Referência;

14.1.2. Os materiais deverão estar acompanhados do manual do usuário, com a

versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

14.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

14.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

14.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

14.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

14.9. Responsabilizar-se:

14.9.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

14.9.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

14.9.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item 03

(DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), possa desempenhar suas funções;

- 15.2.** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;
- 15.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 15.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.
- 15.7.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.8.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 15.9.** É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís, 21 de junho de 2023

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lista De Núcleos e Econúcleos da Defensoria Pública – MA

Nº	COMARCA	ENDEREÇO		CEP	BAIRRO	CIDADE
1	Sede	Av. Junior Coimbra	SN	65075-696	Renascença II	São Luís
2	Forum SLZ	Av. Professor Carlos Cunha , S/Nº, Calhau	SN	65076-820	CALHAU	São Luís
3	Central de Inquéritos e Custodia	Av. João Pessoa - Jórdoa	SN	65043-265	JORDOA	São Luís
4	Casa da Mulher	Av. Prof. Carlos Cunha, 572 - Jaracaty	SN	65076-820	JACARATY	São Luís
5	Centro de Infância e Juventude	Rua das Cajazeiras, 190 - Centro	190	65015-080	CENTRO	São Luís
6	Galpão	Av. Gov. Luiz Rocha, 2409, GALPÃO 10B, Liberdade	2409	65035-270	LIBERDADE	Galpão
7	Casa da Mulher – ITZ	Av. São Sebastião, 568 - Vila Nova, Imperatriz – MA	568	65912-535	CENTRO	Imperatriz
8	Açailândia	Av. Santa Luzia nº 115, Vila São Francisco	115	65930-000	VILA SÃO FRANC.	Açailândia
9	Alcântara	Rua de Baixo, Nº 173 – Centro	173	65000-000	CENTRO	Alcântara
10	Anajatuba	Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro – Anajatuba	s/n	65490-000	CENTRO	Anajatuba
11	Arari	Rua Ibraim Ferreira, Nº 22 – Centro	22	65480-000	CENTRO	Arari
12	Bacabal	Av. Barão de Capanema, 103, Bacabal - MA	103	65700-000	CENTRO	Bacabal
13	Balsas	Rua Silva Jardim, 429 – Bairro Potosi	429	65800-971	POTOSI	Balsas
14	Barra do Corda	Rua Almis Perrin Smith, Nº 16 – Bairro Incra	16	65950-000	INCRA	Barra do Corda
15	Barreirinhas	Rua do Fio,s/n	SN	65590-000	BOA FÉ	Barreirinhas
16	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, Nº 246 – Centro	246	65380-000	CENTRO	Bom Jardim
17	Buritcupu	Rua da Liberdade Nº 505, Centro	505	65393-000	CENTRO	Buritcupu
18	Carolina	Avenida Elias Barros, Nº 1465 – Alto da Colina	1465	65980-000	ALTO DA COLINA	Carolina
19	Caxias	Avenida Norte Sul, s/n, Bairro - Campo de Belem, Caxias	1148	65600-000	CENTRO	Caxias
20	Cedral	Rua Jacinto Passarinho, Centro	138	65.260-000	CENTRO	Cedral
21	Chapadinha	Travessa Sebastião Barbosa, Nº 10 – Centro	10	65500-000	CENTRO	Chapadinha
22	Codó	Rua Nazeu Quadros, nº 03 - São Sebastião	3	65400-000	SÃO SEBASTIÃO	Codó
23	Coelho Neto	Av. Antônio Guimarães, s/n – Mutirão	SN	65000-720	MUTIRÃO	Coelho Neto
24	Colinas	Avenida Sorriso, Rua do Fórum, Bairro Guanabara	SN	65690-000	Guanabara	Colinas
25	Coroatá	Rua Nova , s/n, Centro	773	65010-200	CENTRO	Coroatá
26	Cururupu	Travessa Cesário Coimbra, s/n, Centro, Cururupu – MA	SN	65268-000	CENTRO	Cururupu
27	Esperantinópolis	Rua 13 de Maio, Nº 45 – Centro	45	65750-000	CENTRO	Esperantinópolis
28	Estreito	Residencial Madre Paulina, Quadra 24,	1002	65975-000	CENTRO	Estreito
29	Governador Nunes Freire	Rua Telma, Lote 2, Quadra 3 - Centro	SN	65284-970	CENTRO	Nunes Freire
30	Grajaú	Av. Antônio Borges, S/N, Trizidela	SN	65940-000	TRIZIDELA	Grajaú
31	Humberto de Campos	Rua Lister Caldas, nº 37 - Centro	37	65.180-000	GOMES	Humberto de Campos
32	Icatu	Av. Joaquim Itapary, nº 421 – Centro	421	65170-000	CENTRO	Icatu
33	Imperatriz	Av. Getúlio Vargas, nº 1.587, Centro	1587	65903-280	CENTRO	Imperatriz
34	Itapecuru Mirim	Rua Coelho Neto, Nº 352 – Centro	352	65485-000	CENTRO	Itapecuru Mirim
35	Itaqui Bacanga	Rua D, nº 98, Anjo da Guarda	98	65010-000	ANJO DA GUARDA	São Luís
36	Lago da Pedra	Rua Ana Sales, nº 17, Planalto	17	65.715-000	PLANALTO	Lago da Pedra
37	Maracaçume	Rua Cristovao Colombo, Maracaçumé – MA	SN	65289-000	CENTRO	Maracaçume
38	Matinha	Rua Dr. Afonso Matos, S/N	SN	65218-000	CENTRO	Matinha
39	Matões	Travessa 15 de Novembro, nº 76, Centro	76	65.010-200	CENTRO	Matões
40	Morros	Rodovia BR. 402, Km 100, S/N - Centro	SN	65160-000	CENTRO	Morros
41	Paço do Lumiar	Rua 130, Quadra 98, Casa 15, Conjunto Maiobão	15	65137-000	MAIOBÃO	Paço do Lumiar
42	Parnarama	Av. Vitorino Freire, S/N, Parnarama	SN	65640-000	CENTRO	Parnarama

43	Pastos Bons	Avenida Domingos Sertão, nº 2.095 - Centro	2095	65.870-000	CENTRO	Pastos Bons
44	Pedreiras	Rua Benilde Nina, Nº 354 – Prainha	354	65700-025	PRAINHA	Pedreiras
45	Penalva	Cruzamento da Rua Lourenço Pinto com a Djalma Marques	SN	65213-000	CENTRO	Penalva
46	Pindaré-Mirim	Rua Santos Dumont, nº 18, Centro	18	65370-000	CENTRO	Pindaré Mirim
47	Pinheiro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 576 – Centro	576	65200-000	CENTRO	Pinheiro
48	Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro, Porto Franco	SN	65970-000	CENTRO	Porto Franco
49	Presidente Dutra	Rua Dr. Paulo Ramos, nº 94 – Centro	94	65760-000	CENTRO	Presidente Dutra
50	Raposa	Rua 13 de Maio, Vila Bom Viver	SN	65138-000	CENTRO	Raposa
51	Rosário	Rua Urbano Santos, Nº 935 – Centro	935	65150-000	CENTRO	Rosário
52	Santa Helena	Rua Benedito Castro, nº 374, Ponta D'areia	374	65208-000	PONTA D'AREIA	Santa Helena
53	Santa Inês	Rua Waddy Haddad, nº 85, Centro	85	65300-109	CENTRO	Santa Inês
54	Santa Luzia do Paruá	R. Maranhão, Santa Luzia do Paruá – MA	SN	65272-000	CENTRO	Sta Luzia do Paruá
55	Santa Quitéria	Avenida Hermelinda Pedrosa, Nº 46, Centro	46	65540-000	CENTRO	Santa Quitéria
56	Santa Rita	Av. Ivar Saldanha, nº 96C – Centro	96	65180-000	CENTRO	Santa Rita
57	São J. de Ribamar	Avenida Gonçalves Dias, nº 396, Moropia	324	65110-000	CENTRO	São J. de Ribamar
58	São João dos Patos	Rua Hermes da Fonseca, S/N, Centro	SN	65665-970	CENTRO	São J. dos Patos
59	São Mateus	BR 135, ao lado do IEMA - Centro	2540	65470-000	CENTRO	São Mateus
60	Timon	Rua Drª Lizete de Oliveira Faria	SN	65631-080	PARQUE PIAUÍ	Timon
61	Tuntum	R. Frei Carlos, 17-7 - Tuntum, MA	SN	65763-000	CENTRO	Tuntum
62	Turiação	Av. Santos Dumont, S/N	SN	65278-000	CANÁRIO	Turiação
63	Tutóia	Av principal s/n Residencial Expedito Baquil	SN	65580-000	TUTÓIA NOVA	Tutóia
64	Vargem Grande	Rua Sebastião de Abreu, Nº 645 – Centro	645	65430-000	CENTRO	Vargem Grande
65	Viana	Rua Professor Antonio Lopes, Nº 262 – Bairro Matriz	262	65215-000	MATRIZ	Viana
66	Vitoria do Mearim	R. Santa Terezinha s/n, CENTRO	SN	65350-000	CENTRO	Vitória do Mearim
67	Vitorino Freire	Rua José Cipriano, nº 267, Centro	267	65320-000	CENTRO	Vitorino Freire
68	Zé Doca	Av. Coronel Stanley F. Batista, Nº 638– Centro – Retorno	638	65365-970	CENTRO	Zé Doca
69	Zona Rural - MARACANÃ	BR 135, Km 5, Vila Esperança	-	65099-110	VILA ESPERANÇA	São Luís
70	Amarante do Maranhão	Rua Nicolau Dino	SN	65923-000	CENTRO	Amarante do MA.
71	João Lisboa	Rua 7 de setembro	SN	65922-000	MUTIRÃO	João Lisboa
72	Dom Pedro	Rua Jorge Fernandes, CEASA II,	SN	65765-000		Dom Pedro
73	Paulo Ramos	Sete de setembro. s/n	SN	65715-000	CENTRO	Paulo Ramos
74	Mirador	Rua Antônio Cunha	SN	65850-000	CENTRO	Mirador
75	Eugênio Barros	Rua Santos Dumont	S/N	65780-970	CENTRO	Eugênio Barros
76	São Vicente de Ferrer	Praça de Eventos		-	Centro	São Vicente Férrer
77	Icatu	Rua do Campo	S/N	65170-000	MUTIRÃO	Icatu
78	Guimarães	Rua Urbano Santos	84	65255-000	Centro	Guimarães
79	Santa Inês	Rua Piaui	S/N	65302-395	Bairro do Céu	Santa Inês
80	Carolina	Avenida do Estádio	57	65980-000	Alto da Colina	Carolina
81	Cantanhede	R. Ruth Gomes com Av. Rio Branco - Cantanhede - MA	SN	65465-000	CENTRO	Cantanhede

ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo Da Ordem De Fornecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023/DPE

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº XXXX/2023-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA - CEP: 65075-696.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Fornecimento de produtos constantes no Processo n.º XXXX/2023, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUAN T	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
Valor Total						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2023NExxxx, de xx/xx/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2023

GESTOR DO CONTRATO

Av. Júnior Coimbra s/n– Renascença II - CEP 65075-696
Fone (098)3231-0958 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
São Luís – Maranhão

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso), referente ao processo Nº XXXX/2023, correspondente ao fornecimento de

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXXXXXX

São Luís/MA, xxx de xxxxxx de 2023

ANEXO D - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/ Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES				
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência		
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência		
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.		
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.		

ANEXO E - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaração de Vistoria

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo XXXX/2023-DPEMA, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por _____ nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

LOCAL E DATA

(assinatura e carimbo DO PROFISSIONAL
(REPRESENTANTE CREDENCIADO))

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA DPE-MA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO Nº 460/2023

PREGÃO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO** E DE OUTRO LADO A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador do CPF nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 460/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão nº xxxx/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), quer seja, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA ENTROCAMENTO 98 E 99, COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DDR, PREFIXO 0800 NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA PARA ÂMBITO NACIONAL, utilizando a tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), ferramenta de Protocolo de Iniciação de Sessão através de VoIP (rede de conexão de voz pela internet, o Voice over IP), que atenderá toda a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº CPL/DPE, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2023 ou até a total entrega dos bens remanescendo o período de garantia.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Anexo I, do Termo de Referência;

5.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão pode vir a se instalar em novas localidades não dispostas no Anexo I, devendo a CONTRATADA garantir o atendimento aos novos pontos de presença futuros.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os bens e serviços fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da Supervisão de Informática. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo representante da Supervisão de Informática, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues embalado, contendo as indicações de marca e modelo.

7.2. Os materiais serão recusados, no todo ou em parte nos seguintes casos:

7.2.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

7.3. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

7.3.1. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá a um técnico da SUINFO/DPE.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO.

8.1. Os bens adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

8.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30

às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na AVENIDA JÚNIOR COIMBRA, S/N, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS - MA (PRÓXIMO À ESCOLA REINO INFANTIL) - CEP: 65075-696, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 3221-6110 ramal 256.

8.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.4. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO II**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

9.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

9.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA OU VALIDADE

10.1. A Garantia dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na UG: _____, Programa de Trabalho nº _____; Elemento de Despesa nº _____
Fonte: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 a 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo IV do TR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação

à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

13.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

13.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

13.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

13.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

13.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

13.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

13.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

13.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

13.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

13.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

13.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

13.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a **entrega e instalação** do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**, efetuar a entrega dos equipamentos em até 30 dias corridos e concluir a instalação no prazo de 15 dias úteis nos locais constantes no ANEXO II deste Termo de Referência;

14.1.2. Os materiais deverão estar acompanhados do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

14.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

14.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

14.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

14.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

14.9. Responsabilizar-se:

14.9.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danos dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

14.9.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

14.9.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item 03 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), possa desempenhar suas funções;

15.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

15.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.9. É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. O resumo deste Contrato, será publicado pela **contratante**, na imprensa oficial,

consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO- GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____